

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO

Plenário
14/11/06

LEI Nº 1.147-GAB.PREF/06

Em 10 de novembro de 2006

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM A EMPRESA SALDANHA SOLUÇÕES EM TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ MÁRIO DE MELO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM- RO, aprovou e ele sanciona a seguinte

“L E I”

Art.1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Termo de Cooperação com a empresa Saldanha Soluções em Turismo, “Ecolodge Palafitas Pakaas”, inscrita no CNPJ sob o nº 00.996.281/0001-84, estabelecida na GR 03 km 18 deste Município.

Art. 2º - O Termo de Cooperação firmado entre o Município tem por objetivo a recuperação de seis (6) quilômetros de estrada que dá acesso ao Ecolodge Palafitas Pakaas.

Parágrafo primeiro - Para realização dos serviços de recuperação a Prefeitura Municipal fica autorizada a fazer uso de máquinas e servidores enquanto durar os trabalhos.

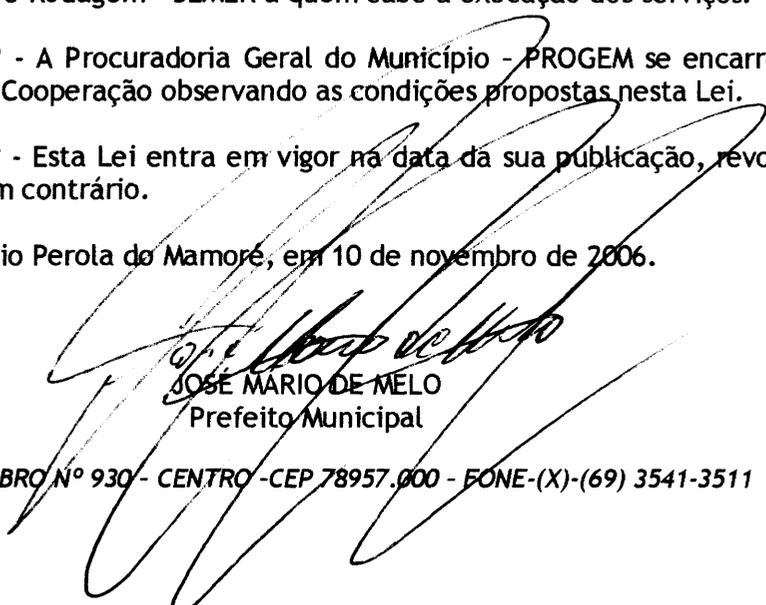
Parágrafo segundo - Em contrapartida os combustíveis para os abastecimentos das máquinas e viaturas usadas na recuperação da estrada serão fornecidos a Prefeitura pela empresa Saldanha Soluções em Turismo “Ecolodge Palafitas Pakaas”.

I - O controle do consumo dos combustíveis será feito pela Secretaria Municipal de Estrada e Rodagem - SEMER a quem cabe a execução dos serviços.

Art. 3º - A Procuradoria Geral do Município - PROGEM se encarregará de elaborar o Termo de Cooperação observando as condições propostas nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Perola do Mamoré, em 10 de novembro de 2006.


JOSE MÁRIO DE MELO
Prefeito Municipal

AVENIDA XV DE NOVEMBRO Nº 930 - CENTRO - CEP 78957-000 - FONE-(X)-(69) 3541-3511

Gabinete do Gabinete
RECEBIDO
EM 13-11-2006
HORAS 12:20
Dauelub